



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI  
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

**EXPEDIENTE 2024/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI**

Teresina/PI, 29 de agosto de

2024.

**AL-P-(SGM) Nº 0235/2024**

Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhá-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Marcus Vinícius Kalume** que: "**Assegura a Prioridade de Matrícula para o Aluno, cujos Pais ou Responsáveis sejam Pessoas Idosas, em Escola Pública mais próxima de sua Residência**".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

*Dep. FRANZÉ SILVA*  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 04/09/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **014225180** e o código CRC **526D7948**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº

SEI 60 014225180





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI  
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

**PROPOSIÇÃO** 2024/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 29 de agosto de

2024.

**LEI Nº**

**DE DE**

**DE 2024**

*Assegura a Prioridade de Matrícula para o Aluno, cujos Pais ou Responsáveis sejam Pessoas Idosas, em Escola Pública mais próxima de sua Residência.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada à criança e ao adolescente, cujos pais ou responsáveis sejam pessoas idosas, a prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência.

§ 1º Para o fim do disposto no *caput* deste artigo, a pessoa idosa deverá solicitar a matrícula diretamente nas Unidades da Rede Pública de Ensino que sejam de interesse da família, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - documento que comprove a identidade da criança ou do adolescente;

II - dos pais ou responsáveis, documento que ateste a condição de pessoa idosa;

III - comprovante de residência dos pais ou responsáveis.

§º 2º No caso de o responsável não ser um dos pais da criança ou do adolescente, será necessário apresentar documento que comprove sua guarda ou tutela.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessária à sua aplicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina (PI), 28 de agosto de 2024.

*Dep. FRANZÉ SILVA*  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 04/09/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **014225251** e o código CRC **FD37B94E**.

---

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.009543/2024-59

SEI nº 014225251